INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa de consultoria financeira devidamente habilitada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como Consultoria de Valores Mobiliários, que atenda o estabelecido pelo artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, com responsável técnico da empresa, devidamente registrado na CVM como consultor de valores mobiliários.

2. DO OBJETIVO

O objetivo da presente contratação da prestação de serviços de consultoria financeira de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, é proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações e Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, estabelecem a obrigatoriedade das aplicações dos Recursos Financeiros dos RPPS no mercado financeiro, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime para o pagamento dos benefícios sociais.

3.2. Visando dar subsídios às decisões do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Departamento Financeiro**,** no sentido de preservar o patrimônio do **INPREV**, a contratação da consultoria dar-se-á pela necessidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, a política de investimentos, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas pela legislação dos RPPS, que poderá melhorar os resultados dos investimentos e resguardar os recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha.

3.3. Por tratar-se de serviços que atendem as necessidades permanentes da Administração, deverão ser contratados de forma continuada.

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. A modalidade de Licitação será Tomada de Preços, do tipo técnica e preço aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata. O processo será realizado pela modalidade técnica e preço, adotando tabelas de pontuação técnica e preço conforme itens 15 e 16 deste Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato firmado terá **duração de 12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

6.1.1. Para atendimento dos ditames da Resolução CMN Nº 4.963/21 e Pró-Gestão, a empresa deverá efetuar, semestralmente, ou sob demanda, a análise de abertura de carteiras de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os recursos alocados, através do “arquivo xml” da ANBIMA, a fim de que se possa obter as respostas solicitadas pelo DAIR WEB com relação aos ativos de crédito privado que fazem parte de cada um dos fundos investidos.

6.1.2. A prestação dos serviços compreenderá, semestralmente, ou sob demanda, a abertura de carteira de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os seus recursos alocados, através do “arquivo xml” enviado por cada Banco/Asset ao RPPS, com a posição de fechamento do último dia útil de cada mês, propiciando assim, a descoberta de cada um dos ativos que fazem parte da carteira do fundo (analisar o ativo final que cada fundo adquire no mercado financeiro) e, principalmente de um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos (FICs). Não poderá ser utilizada a carteira aberta da CVM de cada um dos fundos, uma vez que existe a defasagem de 90 dias para a sua divulgação e nem as carteiras dos fundos em arquivo “pdf”.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

6.1.3. Semestralmente, ou sob demanda, deverá ser feita uma apresentação através de videoconferência, das análises obtidas com a abertura de carteiras em reunião do Comitê de Investimentos, para atendimento da Portaria nº 1.467/21.

6.1.4. Deverá ser entregue, semestralmente, um relatório de diligências em formato "word" ou "pdf", com a descrição do que foi encontrado na abertura de carteira de cada um dos fundos que o RPPS possui seus recursos alocados, respondendo para cada um deles, as seguintes questões exigidas pelo DAIR WEB da Secretaria de Previdência:

6.1.4.1. Há ativos financeiros não emitidos por Instituição Financeira?

6.1.4.2. Há ativos financeiros não emitidos por companhias abertas, operacionais e registradas na CVM?

6.1.4.3. Há ativos financeiros emitidos por Securitizadoras (Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA))?

6.1.4.4. Há ativos financeiros que não são cotas de classe sênior de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)?

6.1.4.5. Há ativos financeiros ou que os respectivos emissores não são considerados de baixo Risco de Crédito?

6.1.5 Os serviços contratados englobam:

6.1.5.1. Fornecer, para todo último dia útil de fechamento do mês, um relatório gerencial com as informações necessárias para o preenchimento do DAIR WEB, que contenha no mínimo as seguintes informações: estratégia (qual é o artigo da Resolução CMN nº 4.963/21), nome do fundo de investimento e respectivo CNPJ, quantidade de cotas, valor financeiro investido em Reais, valor da cota ou preço unitário do ativo e patrimônio líquido do fundo de investimento;

6.1.5.2. Relatório de Enquadramento diário (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS com relação aos três segmentos de investimentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21, quais sejam: Segmento de Renda Fixa, Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Segmento de Investimentos no Exterior, e de seus respectivos enquadramentos por artigo dentro de cada um dos três segmentos referidos, apresentado sinais de alerta de desenquadramentos se vier a existir;

6.1.5.3. Relatório de Compliance diário (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS tendo em vista a alocação objetivo definida em sua respectiva Política de Investimentos, verificando-se também o *compliance* diário com relação aos valores mínimos e máximos definidos na Política de Investimentos, apresentado sinais de alerta em caso de desconformidade;

6.1.5.4. Relatório de Compliance diário (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS tendo em vista a alocação objetivo definida pelo Estudo de *ALM* (*Asset Liability Management*), apresentado sinais de alerta em caso de desconformidade;

6.1.5.5. Relatório de Rentabilidade diária (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS, levando-se em conta a data de cada uma das aplicações e resgates efetuadas pelo RPPS (a rentabilidade não poderá ser obtida simplesmente pela metodologia de cotas, ou por diferença de patrimônio líquido dos fundos, ou pela metodologia da Taxa Interna de Retorno (TIR)), sendo que também deverá ser fornecida a rentabilidade diária consolidada para cada um dos três segmentos de investimentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21, a rentabilidade consolidada para cada um dos artigos da Resolução CMN nº 4.963/21 e, por fim, a rentabilidade diária de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os seus recursos alocados. Possibilidade de comparação da rentabilidade diária do RPPS não só com a sua Meta Atuarial, como também em relação a cada um dos benchmarks existentes no mercado de renda fixa (Selic, CDI e benchmarks da Anbima), de renda variável (Ibovespa, IBrX100, IBrX50, SMLL e Dividendos) e de investimentos no exterior (MSCI AC, S&P500), tendo em vista as janelas de tempo: mês, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses. Ainda deverá ser apresentada uma tabela que demonstre quantos meses o RPPS conseguiu bater a sua Meta Atuarial e quanto meses o RPPS não conseguiu bater a sua Meta Atuarial, qual foi o mês que o RPPS possuiu a sua menor rentabilidade e respectivo valor e qual foi o mês que o RPPS possuiu a sua maior rentabilidade e seu respectivo valor;

6.1.5.6. Relatório de Evolução do Patrimônio Líquido (PL) diária (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) do RPPS, sendo expressa em gráfico diário de evolução do PL;

6.1.5.7. Relatório de Rentabilidade mensal da carteira de investimentos do RPPS e rentabilidade mensal da Meta de Rentabilidade da Política de Investimentos (também conhecida como "Meta Atuarial"), verificando-se mensalmente se o RPPS conseguiu ou não bater a meta, apresentando os resultados dessas mesmas variáveis para o consolidado dos meses já decorridos no ano;

6.1.5.8. Relatório com Gráfico que apresente a valorização da cota diária consolidada da carteira do RPPS, comparando-a com a valorização da cota diária consolidada da "Meta Atuarial", desde o começo da prestação dos serviços;

6.1.5.9. Relatório com gráfico que apresente a evolução do PL do RPPS diariamente, desde a data da contratação;

6.1.5.10. Relatório que contemple, para cada um dos fundos de investimentos, as seguintes informações: Saldo do mês anterior, Aplicações (R$), Resgates (R$), Amortizações (R$), Proventos (R$), Saldo Atual (data do relatório), Resultado Financeiro no mês (R$), Atribuição de desempenho (%) tendo em vista a rentabilidade total da carteira do RPPS e Resultado Financeiro acumulado no ano corrente (R$). Apresentar ainda a atribuição de desempenho de rentabilidade consolidada por artigo e por segmento da Resolução CMN nº 4.963/21;

6.1.5.11. Relatório de análise de liquidez da carteira, mostrando qual o percentual da carteira do RPPS que pode ser liquidada em três faixas de prazos: (a) de 0 a 30 dias, (b) de 31 à 365 dias e (c) acima de 365 dias;

6.1.5.12. Relatório de Alocação dos recursos consolidada para cada gestor dos fundos de investimentos, considerando as seguintes informações: saldo anterior (R$), Aplicações (R$), Resgates (R$), Amortização (R$), Saldo Atual (R$) e Resultado Financeiro no Mês (R$);

6.1.5.13. Relatório que apresente a performance de rentabilidade de cada um dos fundos de investimentos e de seu respectivo benchmark estipulado no regulamento do fundo, apresentando os resultados para janelas de tempo: no mês, no ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses e 36 meses;

6.1.5.14. Relatório que apresente para cada um dos fundos de investimentos: nome do fundo, CNPJ do fundo, Prazo de Cotização da Aplicação, Prazo da Liquidação da Aplicação, Prazo de Cotização do Resgate e Prazo da Liquidação do Resgate;

6.1.5.15. Relatório que disponibilize, para cada um dos fundos de investimentos, os resultados dos principais indicadores utilizados no mercado: Rentabilidade, Volatilidade, VaR (Value at Risk), B-VaR (Benchmark VaR), Índice de Sharpe, Máximo Draw-Down, Tracking Error, Alfa de Jansen, Beta (CAPM) e Índice de Treynor, levando em conta as janelas de tempo: no mês, no ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses, gerando o ranking dos indicadores utilizados no mercado para cada uma das janelas de tempo mencionadas;

6.1.5.16. Relatório de lâmina de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os seus recursos alocados, apresentando as informações disponíveis pela CVM, tais como: denominação social, classe CVM, CNPJ do Fundo, nome do administrador e seu respectivo CNPJ, nome do gestor e seu respectivo CNPJ, se é fundo de cotas, se é fundo exclusivo, se possui tributação de longo prazo, se é destinado a investidores qualificados, Prazo de Cotização da Aplicação, Prazo de Liquidação da Aplicação, Prazo de Cotização do Resgate, Prazo de Liquidação do Resgate, percentual da taxa de

performance, percentual da taxa de administração, Artigo da Resolução CMN nº 4.963/21, Se o fundo está enquadrado ou não perante a Resolução CMN nº 4.963/21 e número de cotistas do fundo. A lâmina deve ainda apresentar, além da rentabilidade mensal do fundo comparada com o seu respectivo *benchmark* (parâmetro de referência) desde o primeiro dia de existência de cota do fundo até os dias atuais de análise do relatório. Deverá ainda apresentar quantos meses o fundo conseguiu superar o seu *benchmark* e quantos meses o fundo não conseguiu superar o seu *benchmark*, apresentando, por fim, um gráfico com a evolução da rentabilidade diária do fundo de investimento *vis a vis* seu *benchmark*, consolidando desde a data da primeira cota do fundo, sendo que o sistema deverá propiciar a escolha de vários *benchmarks* distintos que não seja apenas o *benchmark* do fundo, tais como a própria "Meta Atuarial" do RPPS, ou os demais parâmetros de mercado do segmento de renda fixa (Selic, CDI e benchmarks da Anbima), do segmento de renda variável (Ibovespa, IBrX 100, IBrX 50, SMLL e Dividendos) e do segmento de investimentos no exterior (MSCI AC, S&P500). Apresentar um gráfico da evolução diária do Patrimônio Líquido do Fundo desde a data de sua criação. A lâmina deve ainda, por fim, apresentar a consolidação da rentabilidade do fundo comparada com o benchmark escolhido, para as seguintes janelas de tempo: 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses;

6.1.5.17. Relatório que apresente as informações referentes às movimentações realizadas pelo RPPS contendo: número da APR, data da APR, Nome do Fundo de Investimento, valor da aplicação (R$), valor do resgate (R$), quantidade de cotas e valor da cota, sendo disponibilizadas cada uma das APR para poder fazer a edição em arquivo word;

6.1.5.18. Relatório de Análise de Risco x Retorno para os fundos de investimentos, através do consagrado Gráfico de Dispersão, para qualquer período de análise (dia, mês, ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses), para qualquer estratégia: a carteira consolidada do RPPS, cada um dos artigos da Resolução CMN nº 4.963/21 e também para cada um dos três segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e para qualquer indicador do segmento de renda fixa (Selic, CDI, Benchmarks da Anbima), indicador do segmento de renda variável (Ibovespa, IBrX 100, IBrX 50, SMLL e Dividendos) e indicador do segmento de investimentos no exterior;

6.1.5.19. Relatório que apresente a matriz de correlação entre os fundos de investimentos da carteira do RPPS e os principais indicadores dos segmentos mencionados no item anterior;

6.1.5.20. Relatório que apresente o valor do *Value at Risk* (*VaR*) diário da carteira de investimentos do RPPS, apresentando o *VaR* consolidado para cada um dos segmentos da Resolução CMN nº 4.963/21, o *VaR* consolidado para cada artigo da referida Resolução e o *VaR* de cada um dos fundos de investimentos. Ainda deverá apresentar a contribuição em relação ao VaR (CVaR) para cada um dos fundos de investimentos, para cada artigo da Resolução CMN nº 4.963/21 e para cada um dos três segmentos da Resolução CMN nº 4.963/21;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

6.1.5.21. Relatório da Análise de Stress Histórico, para determinada data inicial e data final escolhida, apresentando para cada um dos fundos de investimentos que compõe a carteira do RPPS, os respectivos valores de Perda (em R$ e em %) e de Ganho (em R$ e em %), apresentando a consolidação não só por artigo como também por segmento da Resolução CMN nº 3.922/10, e, ainda, para a carteira consolidada do RPPS;

6.1.5.22. Relatório de rentabilidade dos principais indicadores de desempenho do mercado para os segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, para as seguintes janelas de tempo: no mês, no ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses, apresentando o ranking para cada uma dessas janelas de tempo;

6.1.5.23. Relatório de volatilidade dos principais indicadores de desempenho do mercado para os segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, para as seguintes janelas de tempo: no mês, no ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses, apresentando o ranking para cada uma dessas janelas de tempo;

6.1.5.24. Relatório de *VaR* (*Value at Risk*) dos principais indicadores de desempenho do mercado para os segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, para as seguintes janelas de tempo: no mês, no ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses, apresentando o ranking para cada uma dessas janelas de tempo;

6.1.5.25. Relatório customizado que contemple a escolha de qualquer fundo de investimento que seja enquadrado para os RPPS (tendo em vista a lista de fundos da Secretaria de Previdência), podendo-se escolher uma data inicial e uma data final para obtenção das seguintes informações: denominação social do fundo de investimento, classe CVM, CNPJ do Fundo, nome do administrador e seu respectivo CNPJ, nome do gestor e seu respectivo CNPJ, se é fundo de cotas, se é fundo exclusivo, se possui tributação de longo prazo, se é destinado a investidores qualificados, Prazo de Cotização da Aplicação, Prazo de Liquidação da Aplicação, Prazo de Cotização do Resgate, Prazo de Liquidação do Resgate, percentual da taxa de performance, percentual da taxa de administração, Artigo da Resolução CMN nº 4.963/21, Se o fundo está enquadrado ou não perante a Resolução CMN nº 4.963/21. Apresentar ainda mais algumas informações: patrimônio do fundo na data inicial escolhida, patrimônio do fundo na data final escolhida, número de cotistas, rentabilidade no período, Índice de Sharpe, Volatilidade, VaR (Value at Risk) e B-VaR (Benchmark VaR). Apresentar a rentabilidade no período escolhido consolidada no mês, e ainda, a rentabilidade consolidada para as seguintes janelas de tempo: 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses, não só do fundo de investimento como também de qualquer benchmark dos segmentos de mercado: renda fixa, renda variável e investimentos no exterior. Apresentar um gráfico de evolução da rentabilidade do fundo de investimento diante do benchmark escolhido para comparação, como também um gráfico de evolução

do patrimônio líquido do fundo de investimento. Deverá ainda apresentar quantos meses o fundo conseguiu superar o benchmark escolhido e quantos meses o fundo não conseguiu superar o seu benchmark, apresentando o mês com o valor da menor rentabilidade e o mês com o valor da maior rentabilidade;

6.1.5.26. Rentabilidade individual e comparativa (*benchmarks*) das aplicações financeiras disponibilizadas mensalmente;

6.1.5.27. *Call* mensal de mensuração de resultados e expectativas de cenários econômicos;

6.1.5.28. Monitoramento de risco através de análises de Volatilidade e *VAR* das carteiras de investimentos;

6.1.5.29. Monitoramento da concentração dos investimentos por instituição financeira gestora;

6.1.5.30. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente à meta atuarial;

6.1.5.31. Informações e gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

6.1.5.32. Plataforma com *login* e senha para o RPPS poder acompanhar sua carteira de investimentos dia a dia, *vis a vis* sua Meta Atuarial e respectivos enquadramentos perante os limites da Resolução CMN nº 4.963/21, além do acompanhamento *on line* da alocação objetivo estabelecida na Política de Investimentos do RPPS;

6.1.5.33. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR (Autorização de Aplicação e Resgate);

6.1.5.34. Auxílio na elaboração, alteração da política de investimentos e preenchimento do DPIN (Demonstrativo da Política Anual de Investimentos);

6.1.5.35. Auxílio na análise do credenciamento das Instituições Financeiras;

6.1.5.36. Análise e avaliação de fundos de investimentos ofertados pelo mercado;

6.1.5.37. Relatórios trimestrais detalhados sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades e operações realizadas pelo Instituto;

6.1.5.38. A plataforma (sistema/software) de acompanhamento dos investimentos da Contratada deverá possuir um facilitador que efetue o preenchimento automático das informações do DAIR WEB, com relação ao módulo "Carteira" e "Portfolio", cabendo ao RPPS apenas a verificação das informações para envio à Secretaria de Previdência. Com relação ao módulo "Carteira" do DAIR WEB, deverão ser preenchidas as seguintes informações, para cada um dos ativos de investimentos da carteira do RPPS: Valor Atual da Cota; Valor Atual do Patrimônio Líquido do Fundo; Quantidade de Cotas e Valor Financeiro. No caso de movimentação, preencher as informações da APR automaticamente contemplando as seguintes informações: Data da Operação, Quantidade de Cotas, Valor da Cota, Valor da Operação, Patrimônio Líquido do Fundo, Agência, Conta e respectiva fundamentação para a justificativa do porquê da aplicação ou resgate;

6.1.5.39. Quanto ao módulo "Portfolio" do DAIR WEB, deverão ser preenchidas automaticamente pelo facilitador do sistema as seguintes informações, para cada um dos ativos de investimentos da carteira do RPPS: no campo Tabela, incluir as rentabilidades mensais, propiciando assim, que o RPPS saiba qual é o Total de sua carteira perante a Resolução do CMN vigente, qual é o Saldo em Conta Corrente, qual é o Total Geral da Carteira, e quanto está investido em cada um dos três segmentos, Segmento de Renda Fixa (valores em percentuais e em financeiro (R$), Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados (valores em percentuais e em financeiro (R$) e Segmento de Investimentos no Exterior (valores em percentuais e em financeiro (R$);

6.1.5.40. Elaboração do estudo de *Asset Liability Management* (*ALM*) Determinístico, incluindo, de um lado, a macroalocação através da construção da Fronteira Eficiente de *Markowitz* e, de outro, a modelagem de *Cash Flow Matching* para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS, em consonância, de um lado, com os ditames da Portaria MTP nº 1.467/22, e de outro, com a Resolução CMN 4.963/21 e alterações posteriores, e com as normas da Secretaria de Previdência, principalmente o estabelecido no Manual do Pró Gestão versão 3.4, item 3.2.6. Deve-se ressaltar que o Estudo de *ALM* não é o Estudo de Solvência, uma vez que compreende não só a Fronteira Eficiente de Markowitz, como também a modelagem de Cash Flow Matching. Deve-se ainda, atender o item 3.2.6 – Política de Investimentos do Manual do Pró Gestão Versão 3.4, que estipula para o ALM a utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro e, ainda, a utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo e a moderna teoria de diversificação de carteira, principalmente do ALM, para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos atual do RPPS e proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos, visando à otimização das carteiras de investimento.

6.1.5.41. Elaboração de relatórios específicos que atendam ao Pró-Gestão, sejam qualquer dos níveis de aderência, conforme demanda e atualização do manual;

6.1.5.42. Realização de 02 (duas) visitas técnicas, ao INPREV, durante a vigência do Contrato, conforme demanda e data a ser definida pelo Contratante.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas referentes ao presente Contrato correrão de acordo com Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.99.09.122.4008.2475 e 3.3.90.35.99.09.122.4008.2476.

7.2. No valor total para a contratação dos serviços devem estar incluídos todos os tributos e encargos incidentes.

7.3. Para realização dos serviços de consultoria financeira foram feitos cálculos estimativos e levantamentos junto ao mercado. A média mensal estimada para a execução dos serviços é de R$ 4.862,67; e a média anual é de R$ 58.352,00, elaborada pesquisa de preço médio junto a consultorias financeiras.

7.4. O valor total deste Termo de Referência foi calculado através da estimativa de contratação dos serviços, considerando-se um prazo de 12 (doze) meses.

7.5. O valor total estimado resultou da pesquisa de mercado realizada através de consulta às empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, considerando para o cálculo do Valor Total Estimado a média dos orçamentos apresentados ao **INPREV**, conforme documentos e planilha anexa.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Contratante pagará à Contratada em doze parcelas mensais iguais e sucessivas, até o 10º dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número do Contrato, devidamente atestada pela Gestão de Contratos do **INPREV**.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação das certidões junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, F.G.T.S., CNDT e regularidade relativa à Seguridade Social.

8.3. O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

8.4. Emissão de Notas Fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº. 11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº. 1.234/2012.

8.5. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

8.6. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, afora outras não previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, e que por lei couberem:

9.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, despesas com deslocamentos, hospedagens, alimentação, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do Contrato.

9.4. Executar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as instruções contidas no Termo de Referência que é parte integrante do presente Edital de Licitação.

9.5. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

9.6. Responder por eventuais danos causados ao Contratante e ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.

9.7. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação do Departamento Financeiro do **INPREV**.

9.8. Sujeitar-se à fiscalização do Contrato pelo Contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer à manutenção do Contrato.

9.9 Formalizar a indicação de um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato.

9.10. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

9.11. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato.

9.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.14. Obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da presente licitação, bem como todas as exigências estabelecidas neste Edital de Licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e condições estabelecidas neste Edital de Licitação.

10.3. Por meio do Fiscal designado no Contrato a ser firmado, promover a fiscalização dos serviços contratados, visando o atendimento aos aspectos qualitativos, quantitativos, às normas, especificações e instruções estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor do INPREV, especialmente designado no Contrato, e a Gestão de Contratos do Instituto que ficarão responsáveis por encaminhar as solicitações, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços,

nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato.

11.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

11.3. A Contratada deverá realizar a supervisão dos serviços prestados, como também dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução do Contrato, promovendo os acertos necessários quando solicitado.

11.4. A fiscalização de que trata este item não inclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Comprovação da Contratada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE como CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS, a que será verificado junto ao endereço eletrônico da CVM na Internet.

12.2. Comprovação de Cadastro do Responsável Técnico da Empresa (o Responsável Técnico deve estar devidamente especificado no Contrato Social da empresa contratada e ser também o Responsável Técnico pela prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários) junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o que será verificado no endereço eletrônico da CVM na Internet.

12.3. Comprovação do Objeto Social: A empresa deverá possuir como atividade primária de seu objeto social: Atividades de consultoria em gestão empresarial, que corresponde ao CNAE 7020-4/00 ou Agentes de Investimentos em Aplicações Financeiras, que corresponde ao CNAE 6612-6/05.

12.4. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica firmado por RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, para as quais o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

12.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física,

emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

12.6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

Observações:

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \geq 1{,}00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$$

em que:

ILG	**=**	**Índice de Liquidez Geral**
SG	**=**	**Solvência Geral**
ILC	**=**	**Índice de Liquidez Corrente**
AC	**=**	**Ativo Circulante**
RLP	**=**	**Realizável a Longo Prazo**
PC	**=**	**Passivo Circulante**
ELP	**=**	**Exigível a Longo Prazo**
AT	**=**	**Ativo Total**

c.1) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

c.2) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **R$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais).**

13. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

13.1. A proposta de preço global para execução dos serviços deverá ser na expressão monetária vigente no País, preenchida por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar datada e assinada pelo representante legal da Contratada.

13.2. Na formulação da proposta de preço deverão estar incluídas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado tais como mão de obra especializada, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, transporte, hospedagens, alimentação, encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, despesas financeiras, bonificação (honorários), quaisquer outras despesas direta ou indireta, devendo ser considerados para o cálculo todas as atividades constantes no Termo de Referência anexo deste Edital de Licitação, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados no preço cotado.

13.3. A proposta de preço deverá expressar seus valores (mensais e anual) em Reais, levando em consideração todos os serviços a serem prestados, conforme disposto neste Termo de Referência e Edital, tendo como limite máximo a estimativa anexa.

13.4. Os valores constantes da proposta de preços dos serviços não poderão conter expectativa inflacionária ou qualquer forma de compensação financeira, em função das obrigações de pagamento por parte da Contratante.

13.5. Poderá ser solicitado à empresa proponente, durante a fase de julgamento, a demonstração da exequibilidade da proposta de preço através da composição dos preços e respectivas justificativas técnicas de que estes são coerentes com os praticados pelo mercado.

13.6. A proposta de preço será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de abertura do procedimento licitatório.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

14.1. A Contratada será selecionada em conformidade com a modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço.

14.2. Deverão ser observados os critérios descritos na Proposta Técnica (Anexo III) e na Proposta de Preço (Anexo VI) e nos Itens 15 e 16 deste Termo de Referência.

INPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. A Proposta Técnica será julgada através do atendimento ao item 06.01.02 do Edital de Licitação, e classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após a análise do Formulário de Pontuação Técnica – Anexos II e III.

15.2. Será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir a pontuação mínima de 20 pontos nos itens do Anexo II.

15.3. A Contratante, em atenção aos ditames do Artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021, deverá se certificar que a Empresa e seus colaboradores atendem ao disposto. Ficará automaticamente desclassificada do processo licitatório a empresa que apresentar evidências que contrariem o disposto nesta alínea.

TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Especificação	Pontos	Pontuação Máxima
1.	Comprovação de Prestação de Serviços Mensais de Consultoria fornecida para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social	1.1. Declaração/Atestado fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social com patrimônio superior de R$ 400.000.000,00 – no **máximo 3 (três) declarações/atestados.**	05 pontos por declaração/ atestado	15 pontos
		1.2. Declaração/Atestado fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social com patrimônio igual ou inferior a R$ 400.000.000,00 e superior a R$ 300.000.000,00 – no **máximo 3 (três) declarações/atestados.**	04 pontos por declaração/ atestado	12 pontos
		1.3. Declaração/Atestado fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social com patrimônio igual ou inferior a R$ 300.000.000,00 e superior a R$ 100.000.000,00 00 – no **máximo 3 (três) decla./atest..**	03 pontos por declaração/ atestado	09 pontos
		1.4. Declaração/Atestado fornecida	02 pontos por	06 pontos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

		por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social com patrimônio igual ou inferior a R$ 100.000.000,00 – no **máximo 3 (três) declarações/atestados.**	declaração/ atestado	
2.	Comprovação de prestação de serviço de Elaboração de Estudo de ALM fornecido por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.	Declaração/atestado fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social que comprove a prestação de serviço de ALM – **no máximo 10 declarações.**	05 pontos por declaração/ atestado	50 pontos
3.	Comprovação de que o sistema fornecido pela Licitante, para uso do INPREV, possua facilitador que efetue o preenchimento automático das informações do DAIR WEB	Declaração/atestado fornecida pelo próprio licitante de que o seu sistema atende o requisito **e** Declaração fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social que comprove a funcionalidade.	30 pontos	30 pontos
4.	Comprovação de que o sistema fornecido pela Licitante, para uso do INPREV, gera a abertura de carteira dos fundos através do arquivo "xml" da ANBIMA.	Declaração/atestado fornecida pelo próprio licitante de que o seu sistema atende o requisito **e** Declaração/atestado fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social que comprove a funcionalidade.	30 pontos	30 pontos
5.	Diretor Estatutário sendo o Responsável Técnico com **Doutorado** na área de Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Estatística ou	A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação.	05 pontos por título	15 pontos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

	Engenharias. (no máximo 3 doutorados)			
6.	Diretor Estatutário sendo o Responsável Técnico com **Mestrado** na área de Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Estatística ou Engenharias. (no máximo 3 mestrados)	A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação.	04 pontos por título	12 pontos
7.	Diretor Estatutário sendo o Responsável Técnico com **Graduação** na área de Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Estatística ou Engenharias. (no máximo 3 graduações)	A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação.	03 pontos por título	09 pontos
8.	Diretor Estatutário sendo o Responsável Técnico com Certificação Profissional ANBIMA série – 20 (CPA20)	A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do ANBIMA.	02 pontos	02 pontos
9.	Diretor Estatutário sendo o Responsável Técnico com Certificação Profissional ANBIMA série – 10 (CPA10)	A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do ANBIMA.	01 ponto	01 ponto
10.	Registro da licitante no Conselho Regional de	Deverá ser apresentada a Certidão do CORECON informando que a	30 pontos	30 pontos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

	Economia (CORECON) do respectivo Estado da sede da licitante.	licitante está registrada no CORECON de seu Estado, estando válida na data da licitação.		
11.	Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CORECON do respectivo Estado da licitante que comprove que a licitante vem prestando serviços de consultoria de investimentos (com plataforma/software) semelhantes ao objeto desta licitação.	Deverá ser apresentada a Certidão do CORECON informando que a licitante possui o referido atestado de capacidade técnica registrado no CORECON do respectivo Estado da sede da licitante.	30 pontos	30 pontos
12.	Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CORECON do respectivo Estado da licitante que comprove que a licitante elaborou o Estudo de ALM (Asset Liability Management) semelhante ao definido no objeto desta licitação.	Deverá ser apresentada a Certidão do CORECON informando que a licitante possui o referido atestado de capacidade técnica de ALM registrado no CORECON do respectivo Estado da sede da licitante.	30 pontos	30 pontos

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1. A Proposta de Preço será julgada através do Valor Anual Ofertado.

16.2. Será desclassificada a Proposta de Preço cujo Valor Anual Ofertado exceder a estimativa de preço do Anexo IV.

INPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

16.3. Será igualmente desclassificada a Proposta de Preço que desatender ao disposto no item 06.01.03 deste Edital de Licitação, em especial àquela que seja tendente a repassar ao INPREV custos com encargos sociais, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências bem como que tenda a repassar despesas pessoais dos consultores, tais como transporte, alimentação e hospedagem de que trata o item 06.01.03.01.do Edital de Licitação.

16.4. Após o julgamento da Proposta de Preço, obtido o Valor Anual Ofertado de cada licitante, as propostas serão pontuadas conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO MENOR VALOR OFERTADO

Classificação	Pontos	Classificação
1º Menor Valor Anual Ofertado	50	1º Menor Valor Anual Ofertado
2º Menor Valor Anual Ofertado	40	2º Menor Valor Anual Ofertado
Demais Valores Anuais Ofertados	30	Demais Valores Anuais Ofertados

16.5. Em caso de empate no valor anual ofertado será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1. A classificação final será a soma dos pontos ponderados obtidos na Proposta Técnica e na Proposta de Preço. A Proposta Técnica terá o peso de 70% e a Proposta de Preço terá o peso de 30%, ou seja, o Total de Pontos Final (TPF) será obtido pela seguinte fórmula:

TPF= 70% Pontos Proposta Técnica + 30% Pontos Proposta de Preço

17.2. A licitante vencedora será a que apresentar o maior valor do Total de Pontos Final, e, as demais, serão ordenadas de forma decrescente pelo TPF obtido.

17.3. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

17.3.1 . Maior pontuação na Proposta Técnica;

17.3.2 . Maior pontuação obtida no item 4 do Anexo II;

17.3.3 . Maior pontuação obtida no item 3 do Anexo II;

17.3.4 . Maior pontuação obtida no item 11 do Anexo II;

INPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

17.3.5 . Maior pontuação obtida no item 12 do Anexo II;

17.3.6 . Maior pontuação obtida no item 5 do Anexo II;

17.3.7 . Maior pontuação obtida no item 6 do Anexo II;

17.3.8 . Maior pontuação obtida no item 7 do Anexo II;

17.3.9 . Maior pontuação obtida no item 2 do Anexo II;

17.3.10 . Maior pontuação obtida no item 10 do Anexo II;

17.3.11 . Maior pontuação obtida no item 1 do Anexo II;

17.3.12 . Maior pontuação obtida no item 8 do Anexo II;

17.3.13 . Maior pontuação obtida no item 9 do Anexo II;

17.3.14 . Maior pontuação na Proposta de Preço;

17.4. Observados os critérios do item anterior, na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora.

17.5. Em persistindo o empate, após observados os critérios dos itens anteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.06. Do resultado, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

17.07. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o feito à autoridade superior para deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

b) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato;

d) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato, conforme cronograma;

e) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

g) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato incidente para cada 2 (duas) questões anuladas.

18.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

18.03. Nenhum pagamento será efetuado pelo INPREV, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Varginha, 06 de Julho de 2023

Paulo Alexandre Praxedes
Diretor Financeiro